

Referências das Rotinas Administrativas da CCM/VCIV/CP

Portal do Conhecimento/ Legislação/ Referências das Rotinas Administrativas

RAD-CCM/VCIV/CP-001 – Documento Estratégico da Central de Cumprimento de Mandados das Varas Cíveis da Comarca da Capital

Com vigência a partir de 25/05/2018

RAD sem referências

RAD-CCM/VCIV/CP-002 – Receber, Cadastrar e Distribuir Mandados

Com vigência a partir de 01/10/2018

Lei Federal n.º 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Lei Estadual n.º 2988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Lei Estadual n.º 4703/2006 – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

Aviso CGJ n.º 488/2005 – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais onde figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência.

Provimento CGJ nº 74/2015 – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão;

Provimento CGJ nº 65/2011- Regulamenta o desenvolvimento do sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais;

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) - Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

RAD-CCM/VCIV/CP-003 – Efetivar as Ordens Judiciais

Com vigência a partir de 1º/10/2018

Lei Federal n.º 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Lei Estadual n.º 2988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (Nova redação dada pela **Lei n.º 4703/2006.**);

Aviso CGJ n.º 488/2005 – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais onde figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência.

Provimento CGJ n.º 8/2006 - Art. 3º – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão.

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

Artigo 830 do CPC – Dispõe sobre a efetivação do arresto

Aviso da CGJ n.º 713/2006 – Dispõe sobre a condução de testemunhas ao Cartório para audiência.

Aviso da CGJ n.º 03/2008 – Dispõe sobre agendamento no Depósito Público.

Provimento CGJ n.º 07/2013 – Sistema de Agendamento de Depósito Público;

Aviso da CGJ n.º 1022/2011 – Avisa sobre todos os procedimentos que devem ser observados pelas Centrais de Cumprimento de Mandados da Comarca da Capital;

Artigo 329, 330 e 331 do Código Penal – Dispõe sobre execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.

Avisos da CGJ n.º1091/2012, n.º1350/2012 e n.º046/2013 e n.º804/2013 – Dispõem sobre o uso dos modelos padronizados de certidões.

Provimento n.º 73/2015 – Estabelece parâmetros para a classificação dos resultados das diligências dos oficiais de justiça avaliadores no Sistema Central de Mandados - SCM

RAD-CCM/VCIV/CP-004 – Processar Mandados Cumpridos

Com vigência a partir de 1º/10/2018.

Consolidação Normativa da CGJ (CNCGJ) – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

Código de Processo Civil (CPC) – Dispõe sobre o cumprimento de mandados e sobre as atribuições do Oficial de Justiça Avaliador.

Lei 4.620 de 11/10/2005 – Dispõe sobre o cumprimento das ordens judiciais.

Provimento CGJ nº 65/2011- Regulamenta o desenvolvimento do sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais.

Provimento CGJ nº 65/2013 - Altera o art 352 da CNCJG, no tocante ao encaminhamento eletrônico dos mandados.

Provimento nº 73/2015 – Estabelece parâmetros para a classificação dos resultados das diligências dos oficiais de justiça avaliadores no Sistema Central de Mandados - SCM.

RAD-CCM/VCIV/CP-005 – Atender a Solicitações

Com vigência a partir de 04/07/2018

Lei Federal nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

Lei Estadual nº 2988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos.

Lei Estadual nº 4703/2006 – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

Aviso CGJ nº 488/2005 – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência.

Provimento CGJ nº 8 de 25/01/2006, art. 3º – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão e o seu respectivo horário.

Consolidação Normativa da CGJ – arts. 327 a 352-A – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 18/2005 – Avisa o novo horário de atendimento ao público.

RAD-CCM/VCIV/CP-006 – Gerir a Central de Cumprimento de Mandados das Varas Cíveis da Comarca da Capital

Vigência a partir de 25/05/2018

Ato Normativo TJ nº 16/2006 - Dispõe sobre a gestão patrimonial de bens móveis.

Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº. 04/2005 - Dispõe sobre a frequência mensal.

Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça

Ato Normativo TJ nº 26/2009 - Disciplina o exercício do direito as férias dos servidores do Quadro Único de Pessoal do PJERJ;

Provimento CGJ nº 07/2013 – Sistema de Agendamento de Depósito Público;

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br